



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.582/2015

DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de Lote Urbano para ASCAM - Associação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Murtinho (MS) - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Heitor Miranda dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 84, X c.c 48 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de Um lote urbano 02 - A(dois "A"), da quadra número 02(dois), situado nesta cidade, no Loteamento Denominado **"PARQUE RESIDENCIAL SALADEIRO"**, medindo sessenta e sete metros e cinquenta centímetros(67,50m) na frente igual dimensão nos fundos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros(25,50m) da frente aos fundos, em ambos os lados, fechando uma área total de 1.721,25 m², oriundo da Matrícula 4.985, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca(conforme faz prova Matrícula Atualizada) a **ASCAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CAMARA DE PORTO MURTINHO -MS**, devidamente inscrita no CNPJ N° 19.281.908/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente **JOEL ALDERETE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade N. 081.191 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o N. 201.539.961-53, residente e domiciliado à Rua 13 de Junho, nesta cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade precípua a construção de sua sede própria e uma área desportiva e de lazer para os Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL